



Câmara Municipal de Cantanhede

D E S P A C H O

N.º 97-B/25-PR

Delegação e subdelegação de competências nos Chefes de Divisão (não integrados em Departamentos)

Tendo em conta que decorrente das eleições autárquicas realizadas no passado dia 12/10/2025, os órgãos municipais tomaram posse a 25/10/2025, dando-se início a um novo mandato autárquico;

Tendo em conta a publicação na 2.ª Série do Diário da República, ocorrida a 13/08/2020, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, cuja estrutura orgânica entrou em vigor a 29 de agosto do mesmo ano;

Tendo em conta que a delegação de poderes é um sistema de desconcentração administrativa em que o poder decisório se reparte entre o superior e um ou vários subalternos;

Tendo em conta que os atos praticados no uso de competências delegadas têm a mesma natureza que os praticados pelo autor do ato de delegação;

Tendo em conta que através da delegação de competências pretende-se aumentar a celeridade e eficácia dos Serviços, de modo a garantir uma resposta rápida e eficiente às diferentes solicitações, proporcionando uma maior desburocratização dos Serviços;

I - Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o estipulado no art.º 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, considerando ainda a delegação de competências efetuada pela Câmara Municipal na signatária, através da deliberação tomada na reunião de 29/10/2025 e as competências que foram delegadas e subdelegadas pela signatária nos Vereadores,

através dos despachos 93/2025, 94/2025, 95/2025 e 96/2025, todos datados de 30/10/2025, sem prejuízo do disposto no art.º 10.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, **são delegadas e subdelegadas** nos Chefes de Divisão da Câmara Municipal de Cantanhede, sem direção de Departamento, abaixo designados, as seguintes competências:

1. No Chefe de Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo, Jorge

Manuel Martins Alfaiate Reste

- a. Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse em processos que tramitem na DCIPT;
- b. Autorizar as férias dos trabalhadores da DCIPT, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- c. Justificar faltas e ausências dos trabalhadores afetos à DCIPT;
- d. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental.

2. No Chefe de Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, Carlos

Alberto da Silva Santos

- a. Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse em processos que tramitem na DADAF;
- b. Autorizar as férias dos trabalhadores da DADAF, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- c. Justificar faltas e ausências dos trabalhadores afetos à DADAF;
- d. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental.



Câmara Municipal de Cantanhede

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Cantanhede, 30 de outubro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)